



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

CONTRATO 008 DE 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 036/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.332.390/0001-26, sede na Avenida Vaticano, nº 1135, Jardim Pilar, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.070.801-3 SSP - SP e CPF nº. 223.768.398-07, e de outrolado como:

CONTRATADA: **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.615.509/0001-06, com sede na Rua Theodoro Jose Papa, nº 175, Bairro Sitio Sao Bento 2 , na Cidade de Ribeirao Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. SAMUEL FERRAZ DE BARROS, brasileiro, casado, Diretor Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.259.642-4 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 137.492.638-84.

Dessa forma, parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga fornecer os **equipamentos de informática (COMPUTADOR DE TORRE) a Câmara Municipal de Itapeva-SP**, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo I - Termo de Referência e tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR DE TORRE	04	BRAZIL PC / BPC CORP	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, nodia 03 do mês de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- I. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura, em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante crédito em conta-corrente da Contratada, devidamente cadastrada no Departamento de Contabilidade, valendo como recibo o comprovante de depósito.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

- III. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento definitivo do agente fiscal e não da emissão do mesmo
- IV. A empresa contratada deve, obrigatoriamente, estabelecer um procedimento em que, antes de emitir a nota fiscal, entre em contato com a Câmara Municipal de Itapeva a fim de submeter à validação prévia dos dados de faturamento.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - Pregão nº 001/2025, nº da Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.
- VII. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar;
 - f) marcas e modelos dos equipamentos; e
 - g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VIII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- IX. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de deduzir do pagamento devido à Licitante vencedora os valores correspondentes às multas que possam ser aplicadas devido ao descumprimento das cláusulas estipuladas neste Edital.
- X. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- XI. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da execução contratual, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

07/3.3.90.30.47 – Aquisição de Softwares de Base 16/4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
--

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, observando o seguinte:

- I. O fornecimento será realizado na Câmara Municipal de Itapeva.
- II. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte da contratada poderá acarretar aplicação das sanções previstas neste ajuste.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer os equipamentos/software de acordo com as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e normas técnicas vigentes, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.
- II. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- III. Garantir a qualidade e eficiência dos equipamentos e softwares, procedendo, às próprias expensas, à correção, substituição ou complementação de itens com vícios, desempenho abaixo do mínimo ou desconformidade técnica, sem prejuízo das sanções.
- IV. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- V. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega dos equipamentos, garantindo que os equipamentos sejam disponibilizados conforme o cronograma acordado, evitando atrasos que possam impactar as operações da Contratante.
- VI. Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia contratual e do fabricante, com atendimento e solução nos prazos do Termo de Referência, realizando reparos, manutenção, atualizações de firmware/driver e substituições sem custos adicionais.
- VII. Fornecer licenças de software originais e regulares, vedadas versões de avaliação ou compartilhadas, se for o caso, entregando comprovantes e chaves de ativação, e garantindo validação junto ao fabricante quando solicitado.
- VIII. Disponibilizar canais oficiais de suporte (telefone, e-mail ou sistema de chamados) e responsável técnico para interlocução.
- IX. Observar regras de logística e segurança no local da entrega, incluindo acondicionamento adequado, integridade das embalagens.
- X. Permitir e facilitar a fiscalização contratual, vistorias, testes, recebimento provisório e definitivo, atendendo determinações no prazo fixado e substituindo itens rejeitados por desconformidade.
- XI. Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos pelo período de garantia, contados do recebimento definitivo, assegurando atendimento corretivo on-site, reposição de peças novas e originais e mão de obra sem qualquer ônus para a Câmara durante todo o período de garantia.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados neste termo de referência.
- II. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- III. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- I. Ficam designados como gestor e agente fiscal da execução do contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021:
 - a) **Thiago Fernandes Oliveira de Lima**, Programador Web, inscrita no CPF nº 319.092.688-36;
 - b) **Valéria Severino Bicudo**, Técnico de Informática, inscrita no CPF nº 252.052.408-14.
- II. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Câmara Municipal de Itapeva.
- III. Compete à Fiscalização:
 - a) Esclarecer em até **5 (cinco) dias úteis** quaisquer dúvidas apresentadas formalmente pela Contratada.
 - b) Expedir formalmente as determinações e comunicações dirigidas à Contratada através do preposto, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
 - c) Relatar em tempo hábil quaisquer ocorrências ou circunstâncias que possam dificultar o desenvolvimento da execução contratual, buscando saná-las da forma mais eficiente possível.
 - d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento de má qualidade ou não especificado e estipular prazos limites para a adequação por parte da Contratada do mesmo.

CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços poderão ser revistos para recompor o equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada, respeitada a matriz/repartição objetiva de riscos e o art. 124 da Lei 14.133/2021.

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Caracterizam potencial impacto extraordinário, entre outros, variações abruptas e supervenientes de



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

custos de insumos críticos de hardware (processadores, memória, SSD, placas-mãe), fretes e seguros internacionais, oscilações cambiais que onerem importações essenciais, e alterações tributárias/regulatórias incidentes sobre bens e softwares de TIC.

- III. O pedido deverá ser formal e instruído com justificativa técnica e econômica, planilhas analíticas de custos coerentes com a composição da proposta vencedora, demonstração da causalidade entre o evento superveniente e os itens afetados, e documentos objetivos (listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, séries de preços setoriais, cotações, publicações técnicas).
- IV. A análise observará a mesma metodologia de formação de preços da proposta e aplicará o desconto ofertado no certame como limite, podendo a Administração realizar diligências, confrontar dados oficiais/setoriais e autorizar revisão por termo aditivo restrita às parcelas comprovadamente impactadas.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

- I. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo.
 - a) Por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
 - b) Por inadimplemento da **CONTRATADA**.
 - c) Por falência ou liquidação da **CONTRATADA**.
- II. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo, de outros casos previstos nestas instruções:
 - a) Inobservância das exigências editalícias.
- III. Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á como segue:
 - a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores relativos ao fornecimento executados até a data de rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

CLAUSULA 12ª – DAS SANCÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

-
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. Fraudar a licitação.
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Pregão nº 001/2025, o Processo Administrativo nº 036/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Itapeva, 03 de Dezembro de 2025

**MARIO AUGUSTO DE
SOUZA NISHIYAMA**
Presidente da Câmara

SAMUEL FERRAZ DE BARROS
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME
ENDEREÇO
CPF.

2. _____
NOME
ENDEREÇO
CPF.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CONTRATO Nº 008/2025

OBJETO: **Aquisição de equipamentos de informática e licenças de uso de softwares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva - SP, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo I - Termo de Referência.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeva/SP, 03 de dezembro de 2025.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva
CPF nº. 223.768.398-07

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva
CPF: 223.768.398-07
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva
CPF: 223.768.398-07
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: SAMUEL FERRAZ DE BARROS
Cargo: Diretor Financeiro
CPF: 137.492.638-84
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva
CPF: 223.768.398-07
Assinatura: _____

GESTOR E AGENTE FISCAL DO CONTRATO:

Nome: THIAGO FERNANDES OLIVEIRA DE LIMA
Cargo: Programador Web
CPF: 319.092.688-36
Assinatura: _____

Nome: VALÉRIA SEVERINO BICUDO
Cargo: Técnico de Informática
CPF: 252.052.408-14
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e licenças de uso de softwares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva - SP, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

LOCAL DE FORNECIMENTO: Câmara Municipal de Itapeva – SP, Avenida Vaticano, nº 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – SP – CEP 18.406-380

PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: 45(quarenta e cinco) dias

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: 12(doze) meses

DESCRIÇÃO RESUMIDA E QUANTITATIVO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE (AIO)	56
02	COMPUTADOR DE TORRE	4
03	NOTEBOOK TIPO 1 - Streaming	1
04	NOTEBOOK TIPO 2 – Uso diverso	2
05	MONITOR UHD	2
06	MONITOR FHD	2
07	TABLETS	17

ITEM	SOFTWARE	QUANTIDADE
08	LICENÇAS DE SOFTWARE: MICROSOFT OFFICE	58

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 - COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE (AIO)

Quantidade: 56 unidades

Especificações Mínimas:

- Processador: Mínimo de 8 núcleos, 12 threads, frequência turbo de 4.4 GHz ou superior. (Referência de desempenho: processadores de 13ª geração Intel Core i5 ou equivalentes).
- Memória RAM: Mínimo de 16 GB, tecnologia DDR5.
- Armazenamento: Mínimo de 512 GB, tecnologia SSD NVMe.
- Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 bits) pré-instalado, com licença válida, compatível com atualizações de segurança e drivers. (Forma de licenciamento disponível no item "9")
- Gráficos: Integrado ao processador, com suporte a múltiplos monitores.
- Tela: Integrada, mínimo de 23,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), anti reflexo.
- Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth 5.2, Saída de vídeo HDMI.

-
- Portas USB: Mínimo de 4 portas (sendo ao menos 2 do tipo 3.2).
 - Certificações: INMETRO, Anatel.
 - Cabo de alimentação e manuais incluídos.
 - Garantia: Mínimo de 12 meses (em todo o território nacional).
 - Suporte técnico: Atendimento remoto e presencial (quando for o caso).
 - Acessórios: Teclado e mouse sem fio do mesmo fabricante.

ITEM 02 - COMPUTADOR DE TORRE

Quantidade: 4 unidades

Especificações Mínimas:

- Processador: Mínimo de 20 núcleos, 28 threads, frequência turbo de 5.2 GHz ou superior.(Referência de desempenho: processadores equivalentes à linha Intel Core Ultra 7 ou superior).
- Memória RAM: Mínimo de 16 GB, tecnologia DDR5.
- Armazenamento: Mínimo de 512 GB, tecnologia SSD NVMe.
- Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 bits) pré-instalado, com licença válida, compatível com atualizações de segurança e drivers. (Forma de licenciamento disponível no item "9")
- Placa de Vídeo: Dedicada, com mínimo de 8 GB de memória GDDR6. (Referência de desempenho: equivalente à NVIDIA GeForce RTX 4060 ou superior).
- Conectividade: Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3, Múltiplas saídas de vídeo (HDMI e DisplayPort).
- Portas USB: Mínimo de 6 portas (sendo ao menos 4 do tipo 3.2).
- Certificações: INMETRO, Anatel.
- Cabo de alimentação e manuais incluídos.
- Garantia: Mínimo de 12 meses (em todo o território nacional).
- Suporte técnico: Atendimento remoto e presencial (quando for o caso).
- Acessórios: Teclado (de preferência mecânico) e mouse sem fio do mesmo fabricante.

ITEM 03 - NOTEBOOK TIPO 1 - Streaming

Quantidade: 1 unidade

Especificações Mínimas:

- Processador: Mínimo de 10 núcleos, 16 threads, frequência turbo de 4.5 GHz ou superior. (Referência de desempenho: processadores equivalentes à 13ª geração Intel Core i5-HX ou superior).
- Memória RAM: Mínimo de 16 GB, tecnologia DDR5.
- Armazenamento: Mínimo de 512 GB, tecnologia SSD NVMe.
- Sistema Operacional: Windows 11 Home (64 bits) pré-instalado, com licença válida, compatível com atualizações de segurança e drivers. (Forma de licenciamento disponível no item "9")
- Placa de Vídeo: Dedicada, com mínimo de 6 GB de memória GDDR6. (Referência de desempenho: equivalente à NVIDIA GeForce RTX 3050 ou superior).
- Tela: Mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), 120Hz, antirreflexo.
- Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth, Porta de rede RJ-45, Saída de vídeo HDMI.

-
- Portas USB: Mínimo de 3 portas (sendo ao menos 2 do tipo 3.2).
 - Cabo de alimentação e manuais incluídos.
 - Garantia: Mínimo de 12 meses (em todo o território nacional).
 - Suporte técnico: Atendimento remoto e presencial (quando for o caso).
 - Certificações: INMETRO, Anatel.

ITEM 04 - NOTEBOOK TIPO 2 – Uso diverso

Quantidade: 2 unidades

Especificações Mínimas:

- Processador: Mínimo de 10 núcleos, 12 threads, frequência turbo de 4.4 GHz ou superior. (Referência de desempenho: processadores equivalentes à 13ª geração Intel Core i5 ou superior).
- Memória RAM: Mínimo de 16 GB, tecnologia DDR4.
- Armazenamento: Mínimo de 512 GB, tecnologia SSD NVMe.
- Sistema Operacional: Windows 11 Home (64 bits) pré-instalado, com licença válida, compatível com atualizações de segurança e drivers. (Forma de licenciamento disponível no item "9")
- Gráficos: Integrado ao processador, com performance equivalente a Iris Xe.
- Tela: Mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), anti reflexo.
- Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth, Saída de vídeo HDMI.
- Portas USB: Mínimo de 3 portas (sendo ao menos 2 do tipo 3.2).
- Cabo de alimentação e manuais incluídos.
- Garantia: Mínimo de 12 meses (em todo o território nacional).
- Suporte técnico: Atendimento remoto e presencial (quando for o caso).
- Certificações: INMETRO, Anatel.

ITEM 05 - MONITOR UHD

Quantidade: 2 unidades

Especificações Mínimas:

- Tamanho: Mínimo de 31,5 polegadas.
- Resolução: UHD / 4K (3840 x 2160).
- Tipo de Painel: VA ou IPS.
- Conectividade: Mínimo 1x HDMI 2.0, 1x DisplayPort 1.4.
- Cabo de alimentação, cabo HDMI e manuais incluídos.
- Certificações: INMETRO

ITEM 06 - MONITOR FHD

Quantidade: 2 unidades

Especificações Mínimas:

- Tamanho: Mínimo de 24 polegadas.
- Resolução: Full HD (1920 x 1080).

- Tipo de Pannel: IPS.
- Conectividade: Mínimo 1x HDMI.
- Recursos: Modo de proteção ocular (Eye Saver Mode) e tecnologia para redução de cintilação (Flicker Free).
- Cabo de alimentação, cabo HDMI e manuais incluídos.
- Garantia: Mínimo de 12 meses (em todo o território nacional).
- Suporte técnico: Atendimento remoto e presencial (quando for o caso).
- Certificações: INMETRO

ITEM 07 - TABLETS

Quantidade: 17 unidades

Especificações Mínimas:

- Processador: Mínimo de 8 núcleos (Octa-core), com frequência de 2.2 GHz ou superior.
- Memória RAM: Mínimo de 4 GB.
- Armazenamento Interno: Mínimo de 64 GB.
- Tela:
- Tamanho: Mínimo de 10 polegadas.
- Resolução: Mínima de 1920 x 1200 pixels.
- Tecnologia: Pannel LCD ou superior.
- Conectividade:
- Wi-Fi 5 (padrão 802.11ac) Dual Band.
- Bluetooth
- Portas: Mínimo 1x USB Tipo-C (com suporte a carga e transferência de dados).
- Bateria: Capacidade mínima de 7.000 mAh, com suporte a carregamento de pelo menos 15W.
- Áudio: Sistema de alto-falantes estéreo.
- Peso: Máximo de 550 (g) gramas.
- Acessórios Inclusos: Carregador de parede compatível com a potência de carregamento suportada (mínimo 15W) e cabo USB-C.
- Garantia: Mínimo de 12 meses em todo o território nacional.
- Certificações: INMETRO e Anatel.

ITEM 08 - LICENÇA DE SOFTWARE: MICROSOFT OFFICE (PERPÉTUA)

Quantidade: 58 unidades

Especificações Mínimas:

- Versão mínima: Microsoft Office Home & Business 2024 (ou superior), compatível com Windows 11.
- Licenciamento: O pacote Microsoft Office deve ser adquirido com licença original, perpétua e intransferível, emitida diretamente pela Microsoft ou por parceiro autorizado (LAR – Licensing Agreement Reseller).
- Documentação Comprobatória
 - Certificado de Autenticidade (COA) ou Chave de Produto válida, vinculada à Microsoft.
 - Nota Fiscal detalhando a origem das licenças, com CNPJ do revendedor autorizado.

-
- Contrato de Licenciamento (EULA – End User License Agreement) em português, comprovando conformidade com os termos da Microsoft.
 - Não serão aceitas licenças:
 - Pirateadas, crackeadas, ou obtidas por meio de violação de direitos autorais.
 - De origem duvidosa (ex.: chaves de marketplaces não autorizados, grey market).
 - Associadas a contas Microsoft compartilhadas, pré ativações em massa não rastreáveis ou volume licensing não declarado.
 - As licenças devem garantir acesso a:
 - Atualizações de segurança diretamente da Microsoft.
 - Suporte técnico oficial (via portal Microsoft ou revendedor autorizado).

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E AUTENTICIDADE DOS EQUIPAMENTOS/LICENÇAS

1. O **fornecimento** deve ser concluído no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da autorização de fornecimento.
2. A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica correspondente à transação desta licitação.
3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Itapeva, Palácio Vereador Euclides Modenezi, Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, Itapeva, SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, garantias, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4. Os equipamentos fornecidos devem conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, incluindo marca, modelo, peso, composição e demais especificações essenciais para a correta identificação do equipamento.
5. Os equipamentos, que devem ser novos, deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, isentos de marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos que possam comprometer sua integridade, dentro da embalagem original e com os devidos manuais.
6. Os equipamentos entregues, assim como suas embalagens, não deverão conter indícios de violação ou reembalagem, tais como lacres rompidos, rasuras em dados ou adesivos de entes que não participam dos processos de fabricação, certificação, montagem, embalagem e entrega dos produtos.
7. Os equipamentos não poderão ser montados de forma artesanal, devendo preservar as características originais do fabricante.
8. Após a entrega das licenças de uso de softwares, a Câmara Municipal de Itapeva reserva o direito de verificar e confirmar a autenticidade das licenças.

9. Licenciamento do Sistema Operacional (Windows):

- a. Instalação e Origem: O sistema operacional Windows 11 (Pró ou Home, a depender do item - 64 bits) ou superior deverá ser fornecido pré-instalado de fábrica pelo fabricante do equipamento.

-
- b. Tipo de Licença: A licença deverá ser do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer), original, perpétua e permanentemente associada ao hardware do equipamento em que está instalada.
- c. Comprovação: A autenticidade da licença deverá ser comprovada através do Certificado de Autenticidade (COA) físico ou digital (DPK - Digital Product Key) injetado na BIOS/UEFI do equipamento, permitindo a reinstalação e ativação automática do sistema a qualquer momento.
- d. Vedações: É expressamente vedado e será critério para desclassificação da proposta ou recusa do bem o fornecimento de equipamentos com licenças de sistema operacional que sejam:
- Adquiridas por meio de ativação clandestina, "cracks" ou qualquer método que viole os direitos autorais da Microsoft.
 - Licenças de volume (MAK/KMS) que não pertençam à Câmara Municipal de Itapeva.
 - Provenientes do mercado cinza (grey market), de revenda de chaves avulsas ou de marketplaces não autorizados.
 - Reaproveitadas de equipamentos descontinuados ou recondicionados.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

1. Durante o prazo de garantia de 12 meses, a contratada prestará serviços de assistência técnica on-site, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Itapeva-SP.
2. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, acessórios, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.
3. A garantia cobre peças, componentes, mão de obra, deslocamento e atualização de firmware/driver necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento; ficam excluídos apenas danos por mau uso comprovado, sinistros externos e intervenções de terceiros não autorizados, sem prejuízo da apuração por laudo técnico.
4. O atendimento poderá ser realizado por assistência credenciada, devendo a contratada assegurar padrão de qualidade equivalente e a garantia direta do fabricante quando aplicável, com instruções de acionamento fornecidas no ato da entrega
5. O fornecedor terá até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para informar endereço de e-mail ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados.
6. O sistema da CONTRATADA deverá gerar para cada chamado um número de identificação, que deverá ser único, sequencial e em ordem crescente.
7. Níveis de serviço: o primeiro atendimento deve ocorrer em até 24 horas úteis da abertura do chamado e a solução em até 72 horas úteis; não sendo possível, a contratada deverá disponibilizar equipamento de substituição provisória equivalente ou superior até a solução definitiva, sem ônus.
8. O atendimento às demandas deverá ser realizado nos dias de expediente da unidade da CONTRATANTE onde o equipamento está instalado, no horário das 08h às 18h.

-
9. O fornecedor poderá realizar os serviços de garantia através de rede de assistência técnica credenciada.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados neste termo de referência.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Assegurar acesso e condições ao local de entrega, preparar o ambiente físico (pontos de energia, rede, climatização, mobiliário) e informar políticas de segurança e normas internas antes de recebimentos e atendimentos de garantia.
- b) Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar execução, recebimento provisório/definitivo, validar dados de faturamento e expedir determinações formais à Contratada.
- c) Efetuar pagamentos nos prazos e condições contratuais, após recebimento definitivo e liquidação, observadas as exigências fiscais e documentais.
- d) Disponibilizar usuários-chave e equipe técnica para treinamentos e para interação nas fases de recebimento, inventário e suporte, quando necessário.
- e) Fornecer especificações e restrições do ambiente (rede, políticas de segurança, versões de sistemas), bem como credenciais e permissões necessárias para atividades sob responsabilidade própria.
- f) Manter local adequado para armazenamento temporário dos equipamentos até a instalação e disponibilizar sala/espço para treinamentos quando houver.
- g) Zelar pela conservação e uso adequado dos equipamentos após o recebimento definitivo, mantendo inventário atualizado (número de série, localização e responsável) e seguindo recomendações de fabricante/contratada para manutenção preventiva.
- h) Permitir o acesso da Contratada para assistência durante a garantia, acompanhando intervenções e registrando atendimentos conforme as regras contratuais.

-
- i) Manter sigilo sobre informações técnicas e comerciais da Contratada a que tiver acesso durante a execução, nos limites legais e contratuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- j) Fornecer os equipamentos/software de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Contrato.
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- l) Garantir a qualidade e eficiência dos equipamentos e softwares, procedendo, às próprias expensas, à correção, substituição ou complementação de itens com vícios, desempenho abaixo do mínimo ou desconformidade técnica, sem prejuízo das sanções.
- m) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- n) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega dos equipamentos, garantindo que os equipamentos sejam disponibilizados conforme o cronograma acordado, evitando atrasos que possam impactar as operações da Contratante.
- o) Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia contratual e do fabricante, com atendimento e solução estabelecidos, realizando reparos, manutenção, atualizações de firmware/driver e substituições sem custos adicionais.
- p) Fornecer licenças de software originais e regulares, vedadas versões de avaliação ou compartilhadas, se for o caso, entregando comprovantes e chaves de ativação, e garantindo validação junto ao fabricante quando solicitado.
- q) Disponibilizar canais oficiais de suporte (telefone, e-mail ou sistema de chamados) e responsável técnico para interlocução.
- r) Observar regras de logística e segurança no local da entrega, incluindo acondicionamento adequado, integridade das embalagens.
- s) Permitir e facilitar a fiscalização contratual, vistorias, testes, recebimento provisório e definitivo, atendendo determinações no prazo fixado e substituindo itens rejeitados por desconformidade.
- t) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos pelo período de garantia, contados do recebimento definitivo, assegurando atendimento corretivo on-site, reposição de peças novas e originais e mão de obra sem qualquer ônus para a Câmara durante todo o período de garantia.